



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelho de Raio X MODELO HF630 DA MARCA LOTUS+PLACA DR MODELO FXRD – 1417WA MARCA LOTUS, com o fornecimento de peças, em atendimento ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Busca-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelho de Raio X MODELO HF630 DA MARCA LOTUS+PLACA DR MODELO FXRD – 1417WA MARCA LOTUS, com fornecimento de peças, em atendimento ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Objetiva-se manter em bom funcionamento o equipamento de raio x do hospital municipal, para a realização das rotinas técnicas e ações, com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável a instalação, suprimindo as necessidades da



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 072PROC. 067/24RUB. 9

população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços na Rede de Saúde provendo mecanismos, propondo estratégias para desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no art. 2º, § 1º e art. 17, III, da Lei nº 8.080/90, priorizando a excelência na qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos municípios de Ribas do Rio Pardo/MS.

A mesma, aponta ainda sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos. Nesse sentido é obrigação da Secretaria Municipal de Saúde atender e oferecer aos usuários do SUS qualidade nos serviços ofertados.

A constituição Federal, em seus dispositivos, garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando, portanto, o cidadão nas órbitas genéricas e individual.

Trata-se de equipamento importante para o tratamento e evolução de pacientes com diagnósticos precisos, garantido assim qualidade, segurança e eficiência aos procedimentos que necessitam das análises realizadas pelo aparelho descrito. É primordial que estejam sempre em perfeito estado de uso e conservação, para que seja garantida a disponibilidade e o desempenho do equipamento de Raio X.

É indispensável a contratação de empresa objetivando a realização de manutenções corretiva, que englobem serviços de reparos, avaliações de funcionamento, limpeza e substituição de peças e componentes, entre outros, tendo por finalidade evitar interrupções não desejáveis nas atividades de exames, ou seja, para a prevenção e correções de danos e desgastes naturais relacionados ao uso contínuo dos equipamentos, com vistas a preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física e rendimento, visando melhor operacionalização do equipamento, sistemas ou suas partes, além de regulação permanente da liberação de radiação durante a realização dos exames nos pacientes, pois a falta de manutenção adequada acarreta estragos maiores de peças que poderiam não ser acometidas e ter uma durabilidade maior, além de trazer prejuízo à saúde das pessoas expostas às radiações não reguladas que são liberadas pelos equipamentos, além de evitar a paralisação dos serviços públicos ocasionado pela falta de manutenção nos equipamentos.

Tal solicitação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades da rede ambulatorial e hospitalar deste município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, pois realiza diagnósticos precisos e rápidos de diversos tipos de enfermidades.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

✓ 2
✓
{ C

Outro fator importante é garantir um atendimento de alto padrão, e o equipamento mal ajustado pode resultar em diagnóstico impreciso, trazendo prejuízo para unidade de saúde e para a saúde do paciente, portanto, é fundamental que o aparelho tenha manutenção adequada para manter o funcionamento dentro dos padrões de segurança e conforme parâmetros definidos pelo fabricante.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para a prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

Imprescindível que a empresa a ser contratada tenha experiência nos serviços de manutenção de aparelho de RAIO X MODELO HF630 DA MARCA LOTUS+PLACA DR MODELO FXRD – 1417WA MARCA LOTUS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

A empresa CONTRATADA deverá ter disponibilidade de ferramentas e equipamentos específicos recomendados pelo fabricante para a realização da manutenção do aparelho de Raio X.

A CONTRATADA deverá substituir todas as peças dos equipamentos conforme verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva sem ônus a CONTRATANTE.

Compreende-se como manutenção CORRETIVA, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando reestabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá examinar, periodicamente e sempre que necessário ou quando requerido pela CONTRATANTE, os dispositivos de segurança dos equipamentos e instalações, bem como efetuar regulagens nos mesmos, eliminando pronta e imediatamente eventuais defeitos, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes, cabos e acessórios defeituosos e a instalação dos correspondentes novos que se façam necessários.

A CONTRATADA deverá atender, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, quaisquer chamados para realização de **manutenção corretiva**, quando necessário, disponibilizando os serviços durante o horário comercial de segunda à sexta-feira, procedendo aos reparos e substituição de peças, partes, componentes e/ou acessórios, a fim de eliminar completamente todo e qualquer defeito constatado nos equipamentos e instalações.

Caso o equipamento objeto do contrato de manutenção seja removido, a critério da CONTRATANTE, para outras instalações prediais, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, o desligamento, a instalação e o religamento do mesmo nas novas dependências da CONTRATANTE.

Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções corretivas do equipamento e as seguintes peças mais usualmente necessárias:

Fonte de Alimentação, capacitor, Placas ELN, engrenagem, SCJM sapata de freio, cabo de freio, mola de freio, sapata freio, amortecedor braço, mola articulação, par de cabo de alta tensão, auto transformador, contator, parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, canos, braçadeiras, conduítes.

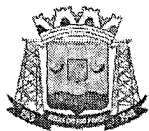
As peças não supramencionadas, são peças mais raras de serem necessárias e, portanto, em caso de necessidade, a CONTRATADA deverá mencionar no Relatório Circunstanciado, para que o município proceda a aquisição.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

No presente caso, observa-se a necessidade de indicação de marca, considerando tratar de prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de Raio X de marca específica, qual seja LOTUS.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDFLS. 075PROC. 067/24RUB. 9**Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão apresentar prazo de garantia não inferior aos 3 meses.

As peças deverão apresentar prazo de garantia não inferior a 12 meses, a contar da data de instalação da peça.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**Manutenção Corretiva:**

Imprevisibilidade da Demanda: A quantidade exata de manutenções corretivas necessárias ao longo do ano não pode ser prevista com precisão, devido à natureza imprevisível das falhas que podem ocorrer.

Previsão Baseada na Essencialidade: Considerando a essencialidade do equipamento para o funcionamento do hospital, foi prevista uma quantidade de 12 manutenções corretivas. Esta previsão é baseada na importância de garantir que o aparelho de Raio X esteja sempre disponível e funcional, minimizando o impacto de eventuais falhas.

Sistema de Registro de Preços:

Flexibilidade e Eficiência: A utilização do sistema de registro de preços permite uma maior flexibilidade na contratação dos serviços de manutenção. Este sistema possibilita a contratação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

conforme a necessidade, evitando desperdícios e garantindo que os serviços possam ser realizados de maneira eficiente e rápida quando necessário.

Redução de Tempo de Inatividade: A manutenção adequada do aparelho de Raio X garante que o hospital possa continuar oferecendo serviços de radiologia sem interrupções, essencial para o diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO APARELHO DE RAO X MODELO HF630 DA MARCA LOTUS+PLACA DR MODELO FXRD – 1417WA MARCA LOTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID	12

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Regra Geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos das contratações diretas, chamadas de dispensa e inexigibilidade.

Em análise ao processo em comento - prestação de serviços de manutenção corretiva do aparelho de Raio X MODELO HF630 DA MARCA LOTUS+PLACA DR MODELO FXRD – 1417WA MARCA LOTUS, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde - observou-se tratar-se de hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

1 - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Denota-se do levantamento realizado que a fabricante do Aparelho de Raio X MODELO HF630 DA MARCA LOTUS+PLACA DR MODELO FXRD - 1417WA MARCA LOTUS, **forneceu carta de exclusividade, onde afirma que a empresa ARGEMON SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES detém a exclusividade para realizar manutenção no referido aparelho.**

Inclusive, da pesquisa de mercado realizada, observou-se que, na verdade, todos os órgãos públicos quando da contratação de serviços semelhantes ao licitado, fazem inexigibilidade de licitação com a empresa a ser contratada, justamente por ser prestadora de serviços exclusiva.

Não obstante, o citado art. 6º também define o Sistema de Registro de Preços, como sendo:

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a **aquisição e locação de bens para contratações futuras**; (grifo nosso)*

A Lei 14.133/2021, inclusive, define o Sistema de Registro de Preços como preferível para às aquisições e contratações, nos termos do inciso II do art. 40.¹

O registro de preços é um sistema auxiliar, conforme estipula o inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021 e deve respeitar as regras dispostas nos arts. 82 a 86 da NLL e no regulamento municipal acerca da matéria.

Diante dos fatos narrados, observa-se imprescindível a utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a imprevisibilidade dos serviços de manutenção corretiva e a essencialidade do equipamento de Raio X ao município de Ribas do Rio Pardo. Este sistema oferece uma série de vantagens que são cruciais para a gestão eficiente e eficaz da manutenção do equipamento de Raio X.

¹ Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

A imprevisibilidade das necessidades de manutenção corretiva torna essencial um sistema que permita a contratação dos serviços de forma ágil e conforme a demanda. O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração Municipal contrate os serviços de manutenção corretiva de maneira flexível, atendendo rapidamente a qualquer necessidade emergencial que possa surgir, sem os atrasos associados a processos de licitação tradicionais.

A essencialidade do equipamento de RaioX para os serviços de saúde do município exige que ele esteja sempre operacional. O uso do Sistema de Registro de Preços assegura que a manutenção corretiva possa ser realizada prontamente, minimizando o tempo de inatividade do aparelho e garantindo a continuidade dos serviços de diagnóstico e tratamento oferecidos pelo Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues.

Este sistema também promove a eficiência econômica, pois permite a contratação de serviços a preços previamente acordados, evitando flutuações de custos e possibilitando uma melhor gestão orçamentária.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços de manutenção corretiva do aparelho de Raio X MODELO HF630 DA MARCA LOTUS+PLACA DR MODELO FXRD – 1417WA MARCA LOTUS com fornecimento de peças, se mostra uma medida prudente e essencial para assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Ribas do Rio Pardo.

Assim, diante dos fatos acima narrados, a presente contratação não poderia ser realizada de outra forma, se não, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundada no I do art. 74 da Lei 14.133/2021 para a formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada no inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada na**

prestação de serviços de manutenção corretiva do aparelho de Raio X MODELO HF630 DA MARCA LOTUS+PLACA DR MODELO FXRD – 1417WA MARCA LOTUS, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, nos termos do caput do art. 84 da Lei 14.133/2021.²

Eventual contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele contida, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

5.1. Manutenção e à assistência técnica:

Não se aplica ao presente caso.

5.2. Habilitação:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

² Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. 081

PROC. 067/24

RUB. 9

Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

*Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.***

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Considerando ser a Empresa escolhida fornecedora exclusiva das peças e manutenção que se pretende adquirir, devidamente atestado por Declaração da fabricante do Aparelho de Raio X MODELO HF630 DA MARCA LOTUS+PLACA DR MODELO FXRD – 1417WA MARCA LOTUS, com o fornecimento de peças, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

11
v
C

O valor ofertado pela empresa ARGEMON para a realização dos serviços foi de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) mensal, totalizando R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais), no período de 12 meses.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021, define, na alínea "b", do inciso V, art. 40 que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União³.

A solução encontrada através deste Estudo Técnico Preliminar preconiza que a manutenção corretiva e as respectivas peças se tratam de solução única e adquiridos de empresa detentora de exclusividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

³ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

- a) Prestação dos serviços de saúde de forma eficiente e ágil.
- b) Manutenção do aparelho, para não correr o risco de não prestar o atendimento necessário.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

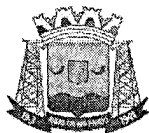
A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 ⁴ e do Decreto Municipal 046/2023 sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, atendendo-se o interesse público em grande proporção,

⁴ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



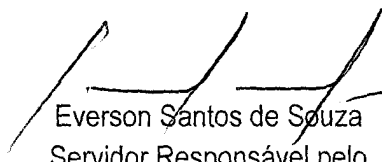
bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, que a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se **mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.**

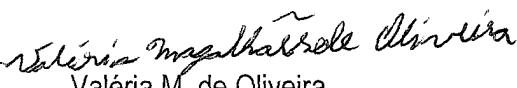
Integra ao presente Estudo o seguinte anexo:

ANEXO I - Gerenciamento dos Riscos.

Ribas do Rio Pardo, 29 de maio de 2024.


Cleiton Aparecido Bueno
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras


Everson Santos de Souza
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras


Valéria M. de Oliveira
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Aprovado por:


Maryane Hirahata Shiota
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Recomendar correções e/ou adequações no termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Órgão Requisitante.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o Termo de Referência.	Órgão Requisitante

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Órgão Requisitante

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conhecimento sobre as necessidade do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.



precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações.

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras



Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras.

Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	

4
✓
✓
C



1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Requisitante.

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

5
✓
E
v
c



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDFLS. 090PROC. 067/24RUB. 9

Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Requisitante.
--	---------------

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Setor requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Requisitante.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br